

EDITAL Nº 1/2025/DED/UFLA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR (A) BOLSISTA DO CURSO DE EXTENSÃO EM “EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA COM ÊNFASE EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.

O Conselho Departamental do Departamento de Educação (DED) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em atendimento à Resolução Normativa CUNI nº 076 de 25 de abril de 2023, Resolução Normativa CUNI nº 045, de 11 de agosto de 2022, Resolução Normativa CUNI nº 091, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de **01** (uma) vaga para Coordenador(a) do curso de extensão em “Educação Especial Inclusiva com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, como bolsista da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais de Magistério da Educação Básica (RENAFOR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O curso de extensão em “Educação Especial Inclusiva com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)” é ofertado pelo Departamento de Educação (DED) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) com o apoio da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD) da UFLA.
- 1.2.** O(A) coordenador(a) do curso de extensão deverá atender o perfil de professor efetivo do quadro permanente da UFLA.
- 1.3.** É vedado ao servidor coordenar simultaneamente mais de um curso de extensão ou aperfeiçoamento da RENAFOR.
- 1.4.** Durante os períodos de ofertas de turmas, o(a) coordenador(a) do curso de extensão fará jus a uma bolsa, conforme regras e valores estipulados pela

Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011.

- 1.5. O(A) coordenador(a) do curso de extensão poderá atuar por até 5 anos em ofertas destes mesmos cursos pela RENAFOR. Após esse período deverá haver novo processo seletivo, podendo haver recondução.
- 1.6. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, seu ANEXO e operacionalizado pelo DED/FAELCH/UFLA.
- 1.7. O presente Processo Seletivo visa ao provimento de **01** (uma) vaga para Coordenador(a) do curso de extensão em “Educação Especial Inclusiva com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

2. AS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO DE EXTENSÃO

2.1. São atribuições do(a) coordenador(a):

- I. assessorar as atividades de desenvolvimento, avaliação, adequação e ajustamento da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre o desempenho nos cursos;
- II. coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos de formação, compreendendo as atividades dos docentes e dos discentes, abrangendo tanto as atividades de ensino presencial como aquelas que utilizam recursos e tecnologias de educação à distância;
- III. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos de formação, as ações de suporte tecnológico, o desenvolvimento de novas tecnologias, materiais impressos e de multimídia, favorecendo a integração dos mesmos no processo de formação;
- IV. coordenar os encontros pedagógicos com os formadores para o planejamento das ações e organizar, junto à instituição, o calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos;
- V. acompanhar e dinamizar o curso, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;
- VI. participar das atividades de capacitação e de atualização, bem como das reuniões e dos encontros agendados;
- VII. coordenar e acompanhar as atividades administrativas, compreendendo: o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos formadores, tutores e demais bolsistas, e de capacitação e supervisão dos tutores e demais profissionais envolvidos nos cursos; a tomada de decisões de caráter administrativo e logístico; a gerência dos materiais (o recebimento e a distribuição dos materiais didáticos aos alunos); a homologação de bolsas no âmbito do programa quando for o caso; e a preservação da infraestrutura;

- VIII. articular-se com o mantenedor do polo de apoio presencial ou, quando for o caso, com as secretarias de educação, para garantir o provimento das necessidades de materiais, de pessoal e de ampliação do polo; a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos cursos;
- IX. garantir as condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- X. manter os sistemas de informação atualizados, especialmente quando houver o pagamento de bolsas;
- XI. informar a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas, quando for o caso;
- XII. acompanhar o desenvolvimento do curso, identificar dificuldades existentes e tomar providências cabíveis para a resolução destas;
- XIII. elaborar, quando solicitado, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes nos cursos;
- XIV. receber os avaliadores externos e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos, quando solicitado;
- XV. manter apoio, orientação, supervisionamento e avaliação da equipe de professores e tutores.
- XVI. participar das reuniões na Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB);
- XVII. enviar mensalmente relação dos colaboradores aptos a receberem remuneração;
- XVIII. acompanhar o registro acadêmico dos alunos do curso no sistema da UFLA para cursos de aperfeiçoamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

- 3.1. Caberá ao Conselho Departamental do DED eleger o(a) coordenador(a) de curso e um suplente, conforme as inscrições realizadas previamente e de acordo com o cronograma do edital.
- 3.2. Professore(a)s do DED terão preferência para ocupar o cargo de coordenador(a) do curso.
- 3.3. No caso do suplente, este poderá ser tanto professor(a) do DED quanto de outros departamentos da FAELCH da UFLA e só receberão bolsas caso haja desistência formal do(a) coordenador(a) eleito(a).
- 3.4. Conforme requisitos constantes nos inciso 1 do § 2º do Art 8º da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011, o coordenador receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atuação em atividades de coordenação do curso, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.

3.5. Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UFLA, as condições e normas estabelecidas pelo FNDE, RENAFOR e UFLA;
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas;
- III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- IV. Devolver eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações, e
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

3.6. As bolsas não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

3.7. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser feita por formulário específico (Anexo I) e enviada para o e-mail ded@ufla.br.

4.2 O período de inscrições e demais prazos estão contidos no Quadro abaixo:

Etapa	Período
Publicação do edital	12/02/2025
Inscrições	12 a 26/02/2025
Período de eleição	24/02 a 05/03/2025

Resultado preliminar	06/03/2025
Recurso	07 a 11/03/2025
Resultado final	12/03/2025

5 DA ELEIÇÃO

- V.1** Caberá ao Conselho Departamental do DED eleger o(a) coordenador(a) conforme as inscrições realizadas previamente (Anexo I) e de acordo com o cronograma deste Edital.
- V.2.** O(A) coordenador(a) será eleito(a) pela maioria simples dos votos do Conselho Departamental do DED.
- V.3.** Em caso de empate será eleito(a) o(a) coordenador(a) que possuir maior experiência na docência e, caso o empate persista, será eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior tempo de atuação no DED. Permanecendo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).
- V.4** O resultado será divulgado na página do DED, no endereço <https://www.ded.ufla.br>.

6 DOS RECURSOS

- 6.1** Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação do resultado da eleição e deverão ser endereçados ao e-mail ded@ufla.br.
- 6.2** O Conselho Departamental do DED é a última instância no âmbito da UFLA para interposição de recurso.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DED/FAELCH da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, 12/02/2025.

Larissa Figueiredo Salmen Seixlack
Presidente

ANEXO I

Editais 1/2025/DED/UFLA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURAS À
COORDENAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PELA
RENAECOR**

Nome do(a) professor(a) candidato(a) à coordenação de curso:

Telefone: (_____)

Tempo de Experiência em Magistério: _____

Tempo de Experiência no DED: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Indicação de suplente: _____

Termo de aceitação: Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital 1/2025/DED/UFLA**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador (a)